

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO



Auditoria Interna
PortosRio

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 01/2021 SEI 2397/2021-91	PONTO 1 Impropriedades do Contrato CDRJ 076/2017.	7.8.1 - RECOMENDAMOS à DIREXE, ao juízo de conveniência e oportunidade que lhe é conferido, que verifique a possibilidade de revogação do Contrato CDRJ 076/2017 e que promova o ressarcimento aos cofres da CDRJ do valor total pago indevidamente.	NO ÂMBITO DO TCU, PF, MPF E COBRANÇA DE MULTA E GARANTIA CONTRATUAL	ALTO	DIRPRE DIREXE / CORREG	Despachonº25-GERCON,de01/10/25, informaqueeestãemcursoaAçãoJudicialnº5114669-06.2023.4.02.5101, em face da empresa Linkcon Eirelli. Aguarda-sedecisãofinalumavezqueencontra-seemcursoprazojudicialpara manifestação quanto à impugnação de laudo pericial. Despacho nº 726-CORREG, de19/09/24é informa do que : "...consigno que por meio do Despacho Decisório Nº 246/2024/CORREG-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO,de16/09/2024, foi determinada a reinstauração do processo comarespectivareaberturadainstrução.Porfim,registroque,em19/09/2024, foi publicada a Portaria CORREG Nº 174,2024 concedendo 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante."	31/07/25 SEI 2397/2023-53 (****)	ATRASADO
Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 07/2022 SEI 4184/2022-85	PONTO 2 Ausência de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI.	7.1.3.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN/DIRNES atue junto ao DIRPRE com o objetivo de oficiar ao Comando Geral do CBMERJ, informando dos riscos que a CDRJ está exposta pela não aprovação dos projetos executivos do PPCI e, por conseguinte, pela sua não implantação.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRNES SUPSUN	Considerando as proximidades dos termos das vigências dos contratos firmados com a empresa ML Projetos Eireli, referentes à elaboração dos Projetos Executivos de Segurança Contra Incêndio e Pânico(PSCIP) da Companhia Docas do Rio de Janeiro, esta gestão optou por solicitar celeridade nos trâmites junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). Para tanto, foram realizadas articulações diretas como referido órgão, resultando em um atendimento ágil e diferenciado nas próximas etapas de análise, salvo melhor juízo. Dessaforma,osPSCIPforamprotocoladosnadatadehoje,17deabrilde2025,comasmodificaçõesindicadaspelaDiretoria Geral de Serviços Técnicos (DGST), visando à reanálise por parte do CBMERJ.	35/10/25 (**)	ATRASADO
	PONTO 5 Não implantação dos PAMs (Planos de Ajuda Mútua) nos Portos da CDRJ.	7.2.6.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN, como representante da Autoridade Portuária, coordene e agilize a implantação dos Planos de Ajuda Mútua (PAMs) dos Portos da CDRJ.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRNES SUPSUN	O Estatuto do Plano de Ajuda Mútua – PAM foi elaborado pelo Sr. Frederico Gerlach, atual Gerente de Riscos de QSMS, sem a necessidade de contratação de empresa especializada para a sua elaboração, gerando uma economia para administração pública no valor estimado de R\$ 414.003,84, resultante de três orçamentos recebidos. Atualmente, estamos aguardando análise da GERINC no referido documento e posterior aprovação da DIRPRE para a sua coordenação e implantação no Porto do Rio de Janeiro.	31/12/25 (*)	ATRASADO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 07/2022 SEI 4184/2022-85	PONTO 6 Fiscalização sobre serviços de retirada de resíduos sólidos.	7.2.9.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN intensifique e aprimore, com a implantação de sistema informatizado, a fiscalização sobre as empresas que acessam o porto par	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRNES SUPSUN	Está em fase de elaboração pela SUPRIO/DIRGEP o sistema informatizado OPENPORT o qual está previsto um módulo de fiscalização envolvendo a GERSAM bem como a GERIQS	30/08/25 (*)	ATRASADO
	PONTO 8 Ausência de acompanhamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras nas áreas de fundeio e nos terminais arrendados.	7.3.5.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN/DIRNES adote medidas para fiscalizar também, aquelas atividades de potencial poluidor, executadas nas áreas de fundeio de navios e nos terminais arrendados dos Portos da CDRJ.	PENDENTE	ALTO	SUPSUN DIRNES	Em despacho 566/2024, atualizamos as informações: O GT para elaboração de Termo de Referência, com vistas a contratação de lancha específica para realização de vistorias para a fiscalização das operações envolvendo embarcações em áreas de fundeio, dentro dos limites dos portos organizados e administrados pela CDRJ, em reunião no dia 07/11/2024, conforme ata (9048597), processo SEI 50905.004325/2021-89, retomou as tratativas para que com subsídios das áreas que utilizaram a lancha finalizem o T.R. para licitação. Adicionalmente, informo que a GERSAM tem participado como convidada no Programa de Olho no Mar, nesse último trimestre, um projeto de monitoramento marítimo da Baía de Guanabara, desenvolvido pelo INEA, órgão ambiental licenciador. A equipe do setor de emergências do INEA percorre a região para fiscalizar e identificar irregularidades, com o objetivo de monitorar atividades, em áreas licenciadas pelo Inea, participam também representantes da Capitania dos Portos, representantes de meio ambiente e arrendatários ou empresas com potencial poluidor da Baía de Guanabara com frequência mensal ou bimestral, nas conforme cronograma do setor. No mês de Outubro participamos de 2 vistorias, no dia 15/10 e 29/10, conforme registro fotográfico abaixo. No mês de Novembro, houve uma vistoria que não foi possível a participação da GERSAM. Desta forma mesmo que de forma precária, a GERSAM tem tentado enviar esforços para participar de ações junto aos outros entes, em complemento até a contratação já indicada acima.	30/09/2025	ATRASADO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 11/2022 SEI 5978/2022-66	PONTO 1 Inexistência de local único que funcione como arquivo central e acondicionamentos inapropriados.	7.3.5.1 - RECOMENDAMOS que a SUPSUN/DIRNES adote medidas para fiscalizar também, aquelas atividades de potencial poluidor, executadas nas áreas de fundeio de navios e nos terminais arrendados dos Portos da CDRJ.	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE SUPGAB	Foi efetuado levantamento de imóvel próprio para implantação do arquivo geral da PortosRio no processo 50905.000396/2021-11. (16/09/23) Após indicação dos imóveis pela GERAIP foi deliberado pela DIREXE a utilização do 1º andar do imóvel situado à Av. Rodrigues Alves nº 20. (17/10/23) Após ciência da deliberação foi informado pela SUPENG que é inviável concentrar o arquivo da empresa neste local, pois para ocorrer será necessário ser executado reforço estrutural para atender a carga concentrada que será exercida. (09/02/24) Próximo passo será necessário levantamento de nova área própria ou contratação de empresa de guarda de documentação. O assunto será resubmetido à DIREXE para reformulação da DELIBERAÇÃO da 2628ª REUNIÃO, de 17/10/2023. Considerando a dificuldade de definição de imóvel próprio para estabelecimento do arquivo central da PortosRio, foi previsto para o PDG/2025 rubrica específica para contratação dos serviços de gestão documental, inclusive para implantação do arquivo central. Na 2757ª de 01/07/2025, Reunião DIREXE, houve a deliberação para contratação de Serviços de Guarda de Documentos.	31/07/2025 (*)	ATRASADO
	PONTO 3 Eliminação de processos e documentos físicos e digitais.	7.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Gabinete da Presidência - SUPGAB que promova política de eliminação de processos e documentos, consoante aspectos da legislação arquivística, inclusive com elaboração de normativo interno com regras objetivas, com vistas à eliminação de documentos e processos físicos e digitais, bem como promova política de orientação e conscientização a todos os colaboradores	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE SUPGAB	Em que pese a designação da função de confiança ASSGED, se faz necessário conhecimentos específicos de arquivologia para o atendimento dessa demanda. Considerando que a PortosRio não dispõe mais em seu quadro de empregados, de profissional da carreira de arquivologia a demanda foi incluída no levantamento de necessidades para a futura realização de concurso público. Considerando que ainda não há prazo para a realização do concurso público, a ASSGED iniciará estudos para possível contratação de consultoria. Cabe acrescentar que, em pesquisa junto ao site do Arquivo Nacional Gestão de documentos — Arquivo Nacional, foi localizado informe acerca da suspensão dos procedimentos de eliminação de documentos públicos no âmbito da Administração Pública Federal. NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO PROCESSO.	31/07/25 (*)	ATRASADO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 11/2022 SEI 5978/2022-66	PONTO 5 Normativo Interno Desatualizado..	7.9.1 - RECOMENDAMOS à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD que promova a instituição de regras claras e objetivas sobre a criação, tramitação, classificação, uso, avaliação, arquivamento e eliminação de documentos físicos e digitais e atualize o mais breve possível os normativos internos existentes sobre gestão documental da CDRJ.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRPRE SUPGAB	Em que pese a designação da função de confiança ASSGED, se faz necessário conhecimentos específicos de arquivologia para o atendimento dessa demanda. Considerando que a PortosRio não dispõe mais em seu quadro de empregados, de profissional da carreira de arquivologia a demanda foi incluída no levantamento de necessidades para a futura realização de concurso público. Considerando que ainda não há prazo para a realização do concurso público, a ASSGED iniciará estudos para possível contratação de consultoria. NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO PROCESSO.	31/07/25 (*)	ATRASADO
REL 03/2023 SEI 1881/2023-65	PONTO 7 Ausência de política para desfazimento de bens inservíveis que possam impactar ao meio ambiente.	7.8.1. RECOMENDAMOS à Superintendência de Sustentabilidade do Negócio - SUPSUN que implante uma política de desfazimento de bens inservíveis que impactam ao meio ambiente, com maior brevidade, contemplando medidas necessárias para o descarte, monitoramento dos bens descartados e seus impactos, bem como os procedimentos adotados para documentação e controle desses bens. Constatação 09, 10 e 11.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRNES SUPSUN	No Despacho nº 266 é informado que: "Resposta: Em complemento ao despacho nº 167/2023 (7291383), informo que a empresa contratada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), através do Contrato CDRJ 01/2023 finalizou o plano, conforme acostado 8374470, no processo de pagamento nº 50905.001597/2024-70. E brevemente, será iniciado a contratação do programa de gerenciamento, podendo assim finalizar os parâmetros para concluir as ações a serem tomadas em relação a referida gestão, com base nos tipos de resíduos, inclusive os perigosos no qual podem impactar o meio ambiente. Segue ainda, em anexo o PDG 2025 (8581588) o qual consta a previsão orçamentária para este serviço." Análise da AUDINT: Verificamos que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) foi confeccionado, conforme é informado. No entanto, é necessário efetivar a implantação do PGRS na CDRJ, inclusive normatizando e publicando a política para desfazimento de bens inservíveis que possam impactar ao meio ambiente. Após os comentários acima, procederemos com a alteração do status de PENDENTE para MONITORAMENTO. *A SUPSUN atualizou dizendo que:"...informo que o PGRS foi enviado ao INEA para validação Iniciamos estudo do PGRS e estudo para a Política de Desfazimento , bem como ETP de contratação de gerenciamento do referido plano com	30/06/25 (**)	ATRASADO

					contratação de RT, com previsão para final do ano no SEI 6832/2024-08.		
--	--	--	--	--	--	--	--

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL 10/2023 SEI 5163/2023-68	PONTO 8 Ausência de Padronização nos Processos a Cargo Comissionado e Função de Confiança.	7.7.1 - RECOMENDAMOS à Gerência de Gestão de Carreira - GERCAR que verifique a possibilidade de inclusão no PCCFC de consulta à ética pública e de verificação se o candidato responde como réu na esfera judicial, além disso criar regras objetivas de consultas com a finalidade de padronizar e robustecer o processo, primando pela integridade.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI GERCAR	Despacho nº 1059/SUPREC, de 06/08/24:"Com relação ao Ponto 08 - Ausência de Padronização nos Processos de Cargo Comissionado e Função de Confiança, vamos providenciar alterações no Instrumento Normativo, visando informar quais plataformas serão utilizadas para a pesquisa de reputação ilibada (CGU, TCU, AGU, CNJ), além de sugestões de parecer conjunto entre a GERCAR/CORREG/ASSIND, especialmente relacionado as questões de eventuais impedimentos para nomeação do emprego público."	30/05/25 (*)	ATRASADO
	PONTO 9 Ausência de Controle Interno Rigoroso	7.7.2 - RECOMENDAMOS à Gerência de Gestão de Carreira - GERCAR que adote medidas rigorosas de controle interno para mitigar o risco de consulta a reputação ilibada com documentação de terceiros.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI GERCAR	Do Despacho nº 499 (8848810)/ GERCAR é informado que: "Resposta: Referente manifestação da Auditoria Interna (SEI nº 7765607), sobre o ponto9 de auditoria - PONTO 9- Ausência de Controle Interno Rigoroso. - Status: Pendente, informo que esta GERCAR realizará a emissão do PCCFC e do Instrumento Normativo, e incluirá como sugestão que as consultas da reputação ilibada do candidato ao cargo comissionado sejam realizadas pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESuR, e revista por esta GERCAR, com objetivo de que o processo possua Diligence em suas avaliações, assim mitigando os riscos de erro material na inserção de documentos e análise de certidões.	30/05/25 (*)	ATRASADO
	PONTO 10 Consulta de Idoneidade e Reputação Ilibada de Candidato com CPF de Terceiros.	7.7.3 - RECOMENDAMOS à CORREG que, em face da constatação de consulta a reputação ilibada de candidato a cargo comissionado com CPF de terceiros, como constatado no processo SUPER50905.006107/2021-89, instaure investigação preliminar, a fim de apurar tal ocorrência.	MONITORAMENTO	ALTO	CONSAD CORREG	Despacho nº 611/CORREG,de16/10/2025: Procedimento apuratório instaurado pela Portaria nº 254/2025. Conclusão do processo de investigação prevista para 15/12 2025.	15/12/25 (*)	ATRASADO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32	PONTO 3 Necessidade de atualizar o Plano de Gestão de Continuidade de Serviços TIC.	7.2.3.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que atualize o Plano de Gestão de Continuidade de Serviços TIC para incluir o mapeamento de risco do Sharepoint, assim como outros sistemas ainda não mapeados, definindo o grau de criticidade e seus impactos em caso de perda.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	Há o planejamento de se atualizar o citado normativo após a conclusão do processo de contratação de novas ferramentas do office365, alinhando o documento com as práticas possíveis de serem adotadas.	30/10/25 (**)	ATRASADO
	PONTO 4 Ausência de testes de recuperação de dados (Backup).	7.2.4.2.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que realize testes de recuperação de backup, documentando todos os testes efetuados, e que esses testes ocorram em um ambiente próprio e separado do ambiente de produção.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Há a previsão de início dos testes de forma regular e procedimental após a aquisição de novos itens de infraestrutura. O processo licitatório de aquisição de novos itens de infraestrutura deverá ocorrer em Março/25, cabendo destacar que constatemente é realizado a recuperação do backup seja por necessidade da TI ou de nossos usuários e os mesmos tem funcionado de forma satisfatória.	01/07/25 (**)	ATRASADO
	PONTO 5 Necessidade de garantir Backup e Restauração dos Dados no Office 365	7.2.4.2.2 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que assegure que os dados do e-mail corporativo, SharePoint e OneDrive, que fazem parte do Office 365, estejam em uma rotina de backup segura, e que se realizem testes de recuperação para verificar a integridade dos dados.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Manifestação do Gestor: No Despacho nº 291 (9159158) é informado que: "Resposta:OatendimentoaoPonto5, participo que :OMicrosoftOffice365 inclui vários recursos que podem ajudar a proteger contra perda de dados. Por exemplo, é possível recuperar itens excluídos da lixeira e acessar versões anteriores de documentos usando o recurso de histórico de versões. Além dos recursos de proteção de dados integrados ao Microsoft Office 365, a Microsoft também implementou diversas medidas para ajudar a garantir a disponibilidade e a confiabilidade do serviço. Estes incluem: Redundância e failover: a Microsoft usa vários data centers para hospedar o Microsoft Office 365 e implementou sistemas e processos redundantes para ajudar a garantir a disponibilidade do serviço. No caso de falha em um data center, os usuários podem ser redirecionados automaticamente para um data center secundário para continuar trabalhando sem interrupção. Recuperação de desastres: A Microsoft estabeleceu planos de recuperação de desastres para ajudar a garantir a continuidade do serviço em caso de desastre. Esses planos incluem medidas para recuperar dados e restaurar o serviço o mais rápido possível. No entendimento desta superintendência, o item estaria sanado. "No Despacho nº 297 (9166729) é informado que:	01/07/25 (**)	ATRASADO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32						"Resposta: Em complemento ao despacho291, destaco que foi realizada uma configuração de política de retenção no ambiente do 365, de forma que os arquivos serão mantidos indefinidamente, mesmo que os usuários os excluam, garantindo assim a sua recuperação. " Análise da AUDINT: É importante salientar que inicialmente foi informado no despacho nº86 (8080830) a seguinte informação: "A Microsoft é uma empresa sólida e com produtos e serviços que contemplam o backup e suas informações. Contudo, as licenças que dispomos hoje não contemplam mecanismos de auditoria e compliance que apresentem tais informações em relatórios gerenciais, dificultando o envio de insumos e a garantia expressa de execução dos procedimentos. Nesse contexto, pretende-se com a contratação que se encontra em curso, ampliar o número de licenças do Office 365, incluindo ao menos duas licenças da versão E5, que possui tais recursos." Verificamos que a licença do Office 365 E5 é um plano mais avançado, com recursos de segurança, conformidade e análise mais robustos. No entanto, em nossa pesquisa, não encontramos informações que garantam a existência de backup. Sendo assim manteremos o ponto sem alteração de status.		
	PONTO 9 Elaboração de uma Política de Redundância.	7.2.9.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que crie uma Política de Redundância, a fim de descrever as diretrizes e procedimentos para garantir disponibilidade dos principais recursos, inclusive os sistemas e dados mais críticos	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	A GERCOS providenciará a documentação dos sistemas desenvolvidos internamente e, dentro do possível, passará a incluir tal necessidade nos Termos de Referência das futuras contratações de sistemas	31/12/25 (*)	ATRASADO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32	PONTO 10 Ausência de documentação dos bancos de dados	7.3.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que elabore a documentação das bases de dados existentes da CDRJ, tanto para sistemas desenvolvidos internamente e, se possível, de sistemas já adquiridos no mercado, sendo requerido para novas renovações e contratações a entrega da documentação completa da base de dados. A documentação elaborada deve conter por exemplo informações como MER, DER, descrição dos campos, campos criptografados, sistemas que são atendidos, entre outros.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	A GERCOS providenciará a documentação dos sistemas desenvolvidos internamente e, dentro do possível, passará a incluir tal necessidade nos Termos de Referência das futuras contratações de sistemas	30/10/25 (*)	ATRASADO
	PONTO 11 Necessidade de definir a área responsável pela administração do banco de dados da CDRJ.	7.3.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que elabore a documentação das bases de dados existentes da CDRJ, tanto para sistemas desenvolvidos internamente e, se possível, de sistemas já adquiridos no mercado, sendo requerido para novas renovações e contratações a entrega da documentação completa da base de dados. A documentação elaborada deve conter por exemplo informações como MER, DER, descrição dos campos, campos criptografados, sistemas que são atendidos, entre outros.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	Despacho nº 760/DIRAFI, de 04/07/24: " A manifestação dada por esta SUPTIN baseou-se no entendimento de que uma mesma disciplina poderia atender a dois ou mais segmentos de TIC, e não o contrário. Em sua análise, a AUDINT exemplifica da seguinte forma: Podemos dar como exemplo o caso do desenvolvedor de software, que necessita de permissões de acesso à base de dados e do DBA, responsável exclusivamente pelo gerenciamento do banco de dados, que concede as permissões necessárias e avalia as instruções SQL desenvolvidas pelos desenvolvedores, verificando se estão corretas e se são viáveis em termos de consumo de recursos do banco. No entanto, cada um com sua função bem definida e clara. No exemplo dado, temos duas áreas de conhecimento atendendo ao segmento de construção de software, porém, a avaliação desta superintendência considerou que a matéria tem grande relevância, tanto na área de construção de software (GERCOS) quanto na de infraestrutura (GERSOL), especialmente em aspectos relacionados à instalação física, configuração inicial, backup e recuperação de desastres. Nesse sentido é importante destacar que a distribuição dos empregados em suas gerências subordinadas compete exclusivamente a SUPTIN, que definirá a lotação de seus colaboradores de acordo com	31/12/25 (**)	ATRASADO

a estratégia de gestão adotada e não somente de acordo com a sua especialidade.

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32						Contudo, considerando o entendimento da AUDINT sobre a necessidade de definir expressamente um setor para a gestão de banco de dados e que a disciplina está majoritariamente relacionada ao desenvolvimento de sistemas, considera-se que a gestão de banco de dados é uma atribuição da GERCOS, uma vez que o regimento interno em seu art. 61º determina que compete a esta gerência prover as soluções de sistemas de informações, de acordo com as necessidades dos usuários, a partir do desenvolvimento interno ou da aquisição de solução de mercado.		
	PONTO 13 Ausência de testes de integridade e recuperação dos backups das bases de dados.	7.3.3.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que insira na sua rotina de testes de integridade e recuperação de backup, documentando todos os testes efetuados, e que esses testes ocorram em um ambiente próprio e separado do ambiente de produção.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Há a previsão de início dos testes de forma regular e procedimental após a aquisição de novos itens de infraestrutura, o que possibilitará a GERSOL obter um ambiente de teste mais robusto e confiável para realizar o procedimento. O processo licitatório (50905.005092/2024-84) de aquisição de novos itens de infraestrutura deverá ocorrer em Janeiro /25. Este ponto é semelhante ao Ponto 4, não distinção entre os dois.	01/07/25 (**)	ATRASADO

	PONTO 18 Necessidade de definir em documento os procedimentos para atualização dos pacotes (pack de segurança e correção dos bancos de dados da CDRJ.	77.3.5.4 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que elabore um documento contendo todas as orientações sobre como proceder com a atualização dos pacotes de segurança e correção a serem aplicados nos bancos de dados da CDRJ. Este documento deve estabelecer o horário, o ambiente a ser utilizado para testes e outras informações relevantes. Todas as atualizações realizadas devem ser registradas em um documento separado, indicando os pacotes utilizados	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	O documento será elaborado e inserido à base de conhecimento da GERSOL	31/12/25 (*)	ATRASADO
--	--	--	-----------------------------	---------------------	--------------------------	---	-------------------------	------------------------

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 16/2023 SEI 0921/2024-32	PONTO 19 Necessidade de fazer verificações de vulnerabilidade nos bancos de dados.	7.3.5.5 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que utilize ferramentas ou kits para avaliar se há vulnerabilidades nos bancos de dados.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	A GERSOL está avaliando as ferramentas disponíveis e existentes no mercado para atendimento do ponto	31/12/25 (*)	ATRASADO
	PONTO 20 Definir procedimentos e registrar em documento as alterações ocorridas no banco de dados.	7.3.7.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que crie procedimentos detalhados para alteração no banco de dados e que toda alteração no banco de dados seja registrada em documento próprio, seguindo as orientações dos procedimentos definidos e, posteriormente, anexada à documentação existente no banco de dados.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	O documento será elaborado e inserido à base de conhecimento da GERSOL.	31/12/25 (*)	ATRASADO
REL. 02/2024 SEI 2738/2024-71	PONTO 1 Ausência de Política ou Normativo para tratar sobre o Data Center	7.2.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que crie uma política ou normativo que trate sobre o Data Center, definindo diretrizes e normas para operação, acesso e manutenção do Data Center.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	Manifestação do Gestor: No Despacho nº 189 (8650429) é informado que: "Resposta: Prazo para criação da referida política 31/03/2025." Análise da AUDINT: Visto que a SUPTIN acatou a recomendação e manifestou informando um prazo para a criação, iremos alterar o status de PENDENTE para EM MONITORAMENTO.	31/12/25 (**)	ATRASADO
	PONTO 2 Organização e aprimoramento na segurança dos servidores e equipamentos de TIC do Porto de Niterói e Itaguaí	7.2.3.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que avalie a possibilidade de organizar e de aprimorar a segurança dos equipamentos e servidores de TIC dos Portos de Niterói e Itaguaí.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Manifestação do Gestor: No Despacho nº 189 (8544261) é informado que: "Resposta: Cabe destacar que no porto de Niterói não foi destinado a SUPTIN, uma sala/compartimento para a instalação/guarda dos equipamentos de conectividade. Acreditamos que essa questão deve-se a limitação física da estrutura da GERNIT para atender essa necessidade. No porto de Itaguaí, os equipamentos foram acondicionados de forma segura, sendo que o acesso a sala é de responsabilidade da SUPITA, visto que não há pessoal da SUPTIN no porto de Itaguaí." Análise da AUDINT: Nossas constatações foram baseadas em visita in loco, durante a qual verificamos	31/12/25 (**)	ATRASADO

cabos de rede e elétricos juntos e não organizados.

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 02/2024 SEI 2738/2024-71						Em Niterói verificamos que as máquinas servidores como por exemplo de DNS não estavam protegidos e em Itaguaí por exemplo teto de gesso com furos de possíveis vazamentos, bem como bateria de carro no chão exposto e sendo utilizado para alimentar equipamentos do AIS. DESPACHO Nº 69-SUPTIN, DE 14/04/2025		
	PONTO 3 Ausência de garantia de equipamentos de TIC	7.2.4.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que avalie a possibilidade de garantir que os equipamentos estejam sob cobertura do fabricante, atualmente em uso no Data Center, a fim de evitar interrupção dos serviços essenciais.	MONITORAMENTO	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Manifestação do Gestor: No Despacho nº 189 (8650429) é informado que "Resposta: Alguns equipamentos não possuem mais garantia por parte dos fabricantes. Neste contexto, a SUPTIN irá realizar uma licitação, ainda esse ano, onde modernizará o ambiente." Análise da AUDINT: Após a manifestação da SUPTIN, alteraremos o status de PENDENTE para EM MONITORAMENTO, uma vez que a SUPTIN informou que está tomando providências para adquirir equipamentos mais modernos. É importante que os novos equipamentos adquiridos tenham um prazo de garantia adequado para cobrir sua vida útil. Quando os equipamentos que estiverem em uso sem garantia forem substituídos, informar e encaminhar evidência.	01/07/25 (*)	ATRASADO
	PONTO 4 Ausência de manutenção periódica dos extintores de incêndio do Data Center	7.2.5.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Sustentabilidade do Negócio (SUPSUN) que assegure a manutenção dos extintores de incêndio, a fim de garantir que estejam aptos a serem usados	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPTIN	Análise da AUDINT: Verificamos que a SUPSUN não encaminhou evidências em relação ao ponto 4, e a manifestação da GERIQS informa apenas que há um projeto executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico; no entanto, ele ainda não foi implantado. Sendo assim, manteremos o ponto como PENDENTE até que sejam encaminhadas evidências que assegurem a manutenção e a inspeção periódica dos extintores de incêndio.	01/07/25 (*)	ATRASADO
	PONTO 7 Segurança contra incêndio do Data Center	7.2.7.2.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que elabore estudos sobre as constatações e verifique a viabilidade e necessidade de implantar ou aprimorar tais medidas, a fim de mitigar riscos contra incêndio.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	No Despacho nº 189 (8650429) é informado que: "Resposta: O entendimento desta superintendência que este tema não faz parte do escopo técnico da SUPTIN, Esta demanda será encaminhada para GERIQS." Manifestação do Gestor (GERIQS), no Despacho nº 258 (8873304) : "Considerando a grande importância de armazenamento e gestão de informação do Data Center localizado no 1º andar do edifício da SUPRIO, é necessário que haja um Sistema de	01/07/25 (*)	ATRASADO

Segurança Contra Incêndio eficiente para

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
						prevenção e combate a incêndio naquele compartimento. Desta forma, informo que o Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para o Porto do Rio de Janeiro, Contrato nº 30/2020, SEI 50905.000222/2020-69, contempla todo o prédio administrativo da SUPRIO - Av. Rodrigues Alves, 20, onde o Data Center está localizado, com Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio e Sistema de Detector de temperatura e de fumaça com sirene (alarme de incêndio), ambos especificados por nota técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para o referido edifício. Análise da AUDINT: Primeiramente, é importante salientar que a SUPTIN é responsável pelos equipamentos de TIC que estão no DATA CENTER. Logo, entendemos que a recomendação seria melhor encaminhada à SUPTIN, que atuaria em conjunto com a área responsável para viabilizar a implantação ou o aprimoramento de medidas contra incêndio e de proteção do Data Center. Quanto à manifestação da GERIQS, é informado que há um projeto executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico. No entanto, é necessária a sua implantação para que todo o prédio do Porto do Rio de Janeiro esteja protegido, inclusive o DATA CENTER, foco da nossa auditoria. Sendo assim, iremos alterar o status de PENDENTE para EM MONITORAMENTO até que de fato seja implementado as medidas que irão proteger o DATA CENTER contra incêndio.		
REL. 03/2024 SEI 2988/2024-10	PONTO 2 Ausência de digitalização das pastas funcionais físicas	7.2.1.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que crie processos eletrônicos no SEI para as pastas funcionais físicas, digitalizando os documentos necessários. Constatação 02.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	Manifestação do Gestor: No Despacho nº 718 (8401246), a Superintendência de Recursos Humanos informa que: "Com a devida vênia, este signatário discorda da recomendação do Ponto 02 - Ausência de digitalização das pastas funcionais físicas, considerando que entendemos que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, não é plataforma adequada para salva de documentos de pasta funcional dos empregados. O processo de digitalização das pastas funcionais e	30/05/25 (*)	ATRASADO

						demais documentos da vida funcional dos empregados, como ficha financeira, controle de		
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 03/2024 SEI 2988/2024-10						jornada de trabalho, contrato de trabalho, termo de opção de cargos e salários, aditivos contratuais e etc, é compartilhado com a Assistente Sênior de Gestão Documental - ASSGED na Superintendência de Gabinete da Presidência - SUPGAB, que tem planejamento de contratação de empresa especializada na digitalização e armazenamento dos arquivos da PortosRio." Análise da AUDINT: Considerando as informações e justificativas prestadas pelo gestor da Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC), entendemos que a recomendação do Ponto 2, apesar do planejamento de contratação de empresa especializada na digitalização e armazenamento de arquivos, deverá permanecer em MONITORAMENTO até que sejam enviadas evidências do andamento da referida contratação.		
	PONTO 4 Descumprimento dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 55/2017.	7.4.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que promova a regularização da documentação faltante, consoante Instrução Normativa nº 55/2017. Constatação 08 a 12, item 7.4.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	REGIM 29 - Análise da AUDINT: Analisando a documentação enviada pela GERCAR, que abrangem os pontos 4, 5 e 6, entendemos que os esclarecimentos e evidências atendem, em parte. Assim, os respectivos pontos permanecerão em MONITORAMENTO até que sejam apresentadas evidências que atendam às normas internas.	30/05/25 (*)	ATRASADO

	PONTO 5 Ausência de documentação definida em normativo.	7.5.1 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que apresente o Parecer e a documentação faltante, consoante Instrução Normativa nº 55/2017, para que seja possível a análise da conformidade. Constatação 13 a 17, item 7.5.	MONITORAMENTO	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	REGIM 29 - Análise da AUDINT: Analisando a documentação enviada pela GERCAR, que abrangem os pontos 4, 5 e 6, entendemos que os esclarecimentos e evidências atendem, em parte. Assim, os respectivos pontos permanecerão em MONITORAMENTO até que sejam apresentadas evidências que atendam às normas internas.	30/05/25 (*)	ATRASADO
--	---	--	----------------------	--------------	------------------	---	-----------------	-----------------

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL.04/2024 SEI 2854/2024-91	PONTO 1 Necessidade de regularização da situação dos veículos que compõem a frota própria da Companhia junto ao Detran-RJ.	7.1.3 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) providenciar a colocação das placas de identificação das 11 (onze) motocicletas sob a responsabilidade da área de patrimônio e regularizar a situação das multas vencidas dos veículos junto ao Detran-RJ. Constatações 03 e 04.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI	Despacho 310 (SEINº9612711)GERAIP: Foram requeridos os pedidos de PRESCRIÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ao DETRAN/RJ dos respectivos veículos. Após êxito nas devidas prescrições, serão providenciadas as placas de identificação das 11 (onze) motocicletas. Os aludidos requerimentos estão sendo tratados e acompanhados no SEI processo nº 50905.002264/2024-68. Assim, considerando a dependência de órgão externo para a efetiva regularização das referidas placas, solicitamos a prorrogação de prazo, até 30/10/2025.	30/10/25 (**)	ATRASADO
REL. 06/2024 SEI 5421/2024-97	PONTO 3 Inconsistências nos requerimentos de pedido de extensão do benefício aos pensionistas e nos respectivos cadastros.	7.2.3.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo- Financeira (DIRAFI) que determine à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que observe o disposto no item 5.3.2 do Instrumento Normativo nº 05.011.08, recompondo ou reconstituindo toda a documentação faltante para a concessão da extensão do benefício aos pensionistas, conforme o contido nas letras “a” a “p” do Subitem 7.2.3 do presente relatório e promova revisão geral dos cadastros dos beneficiários da Complementação de Aposentadoria. Constatação 03.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	Despacho nº 558-SUPREC, de 08/05/25: “Os pontos 03 e pontos 06, continuaram como pendentes e devem ser analisados pela GERARH/ASPPAG”. Despacho nº 150-AUDINT, de 18/06/25: “Após análise das informações prestadas pela Área de Recursos Humanos, encaminhado para conhecimento de V.Sas a expedição do REGIM nº 20/2025, relativo ao Ponto 1 do Relatório de Auditoria nº 06/2024. Assim sendo, reitero os termos do Despacho nº132-AUDINT e rogo a especial atenção de V.Sas para o saneamento dos Pontos 3 e 6, que persistem no status de PENDENTE”	30/05/25 (*)	ATRASADO

	PONTO 6 Pagamentos indevidos do benefício Complementação de Aposentadoria.	7.2.6.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que determine à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC), em conjunto com a área financeira, adotar as medidas necessárias para a restituição dos valores pagos indevidamente conforme consta no subitem 7.2.5 deste relatório. Constatção 05.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPREC	Despacho nº 558-SUPREC, de 08/05/25: "Os pontos 03 e pontos 06, continuaram como pendentes e devem ser analisados pela GERARH/ASPPAG". Despacho nº 150-AUDINT, de 18/06/25: "Após análise das informações prestadas pela Área de Recursos Humanos, encaminhado para conhecimento de V.Sas a expedição do REGIM nº 20/2025, relativo ao Ponto 1 do Relatório de Auditoria nº 06/2024. Assim sendo, reitero os termos do Despacho nº 132-AUDINT e rogo a especial atenção de V.Sas para o saneamento dos Pontos 3 e 6, que persistem no status de PENDENTE"SEM INFORMAÇÃO	30/05/25 (*)	ATRASADO
--	--	--	-----------------	-------------	--------------------------	--	-------------------------	-----------------

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
	PONTO 4 Conflito de competências normativas de níveis hierárquicos diferentes.	7.4.1. RECOMENDAMOS à GERFIN equacionar divergência de competência entre os dispositivos do Regimento Interno e da Instrução Normativa GERFIN.09.002.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI GERFIN	Despachonº111/2025/SUTCOR,14/04/2025: "A SUTCOR promoveu a atualização de seu instrumento normativo através do Processo nº 50905.002045/2021-36, visando ajustar eventuais desencontro de responsabilidades entre as áreas. Análise da AUDINT: Considerando as informações e as justificativas apresentadas pelo Supervisor do Contas a Receber, constatamos que o normativo está em processo de atualização e no Formulário De x Para, de 07/04/2025, do processo supramencionado, constatamos que a atribuição de cobrar continua a cargo da GERARH, o que continua contrariando o Regimento Interno da PortosRio, por isso o ponto continuará pendente, até que essa divergência seja equacionada.	30/03/25 (*)	ATRASADO

REL. 09/2024 SEI 6628/2024-89	PONTO 5 Necessidade de retomada e/ou conclusão de processos com ausência de conclusão	7.5.1. RECOMENDAMOS à DIRAFI que promova a retomada e conclusão dos processos pendentes de ressarcimento, garantindo que cada etapa seja finalizada de forma eficaz. É essencial que toda a documentação pertinente, que evidencie as cobranças, as autorizações de provisionamento, o ressarcimento, entre outros documentos relevantes, seja organizada e mantida de forma adequada, assegurando a rastreabilidade e a integridade de cada processo.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI	Informe nº07/2024- DIRPRE A matéria foi submetida à análise da DIREXE no SEI2343/2024-79. DELIBERAÇÃO DA 2723ª REUNIÃO DA DIREXE,DE 06/01/2025:"A DIREXE deliberou por oficial os órgãos envolvidos, cobrando os valores em aberto e informando-os do retorno dos empregados cedidos, caso as pendências financeiras não sejam sanadas até 31/03/2025. Solicitou, ainda, retorno do assunto ao Colegiado, com relatório dos pagamentos recepcionados e nova listagem dos inadimplentes (órgão, empregado cedido e valor). " Encaminhamento nº 41/2025/AUDINT ao DIRAFI: "Encaminho para ciência do Despacho nº 134- SUPGAB, que menciona a Deliberação DIREXE Nº 2723, de06/01/2025 (9856262), para, em conjunto com a SUPFIN e SUPREC, apresentar as informações atualizadas e providências adotadas quanto às pendências financeiras relativas a cessão de empregados da CDRJ." Despacho nº 117/2025/SUTCOR,de17/04/25:"... a SUTCOR reconhece a importância do ressarcimento desses valores para a CDRJ e está comprometida com a agilização dos processos. No entanto, ressalta que a efetividade das cobranças depende de uma ação coordenada junto à GERARH/SUPREC, tendo em vista ser tal área detentora das informações que geralmente são questionadas pelos órgãos cessionários, situação em que a SUTCOR não possui os subsídios necessários para apresentar.	30/03/25 (*)	ATRASADO
----------------------------------	---	--	----------	-------	--------	--	-----------------	----------

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
						Ocorrendo a retomada dos processos em parceria com a GERARH/SUPREC, a SUTCOR auxiliará naquilo que for possível, dentro de suas atribuições. Análise da AUDINT: Importante frisar que a recomendação do ponto 5 foi endereçada ao Diretor financeiro, para que este promova junto às áreas envolvidas, seja SUPFIN, seja SUPREC, a retomada e conclusão de processos que estão parados sem conclusão. Inclusive a AUDINT sugeriu, como oportunidade de melhoria, uma análise mais detalhada dos fatores que estão contribuindo para a morosidade dos processos, além de uma revisão das estratégias implementadas, para garantir que as pendências sejam tratadas de maneira eficaz e em tempo hábil. Sendo assim, o ponto continuará pendente, até que as providências recomendadas sejam adotadas.		
REL. 11/2024 SEI 0668/2025-06	PONTO 10 Avaliação técnica contábil sobre a necessidade ou não da incorporação do imóvel novo Edifício-Garagem recém construído no Terminal Roll-On Roll-Off, bem como da baixa patrimonial dos Armazéns 31, 32 e 33.	7.10.2.2 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo Financeira (DIRAFI) determinar à SUPFIN/GERCOT avaliar e emitir parecer técnico, sob à luz da legislação e das normas contábeis vigentes, sobre a necessidade ou não de se promover a imediata incorporação do imóvel novo (Edifício Garagem), construído no Terminal Roll-On Roll-Off, objeto do 7º Termo Aditivo ao Contrato 83/1998, bem como da baixa patrimonial dos Armazéns 31, 32 e 33.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPFIN	Despacho nº 139/2025/AUDINT para a SUPFIN em 09/06/25: "Considerando o tempo decorrido e os termos do Despacho nº 1573-SUPFIN (9646034), solicitamos a especial atenção de V.Sa. afim de serem atualizadas/prestadas as informações referentes ao Ponto10, sendo apresentadas evidências acerca do saneamento do mesmo."	30/03/25 (*)	ATRASADO

REL. 12/2024 SEI 0550/2025-70	PONTO 1 Falha de registro detalhado dos períodos de dobra na folha de ponto	3.1. - Recomendamos à GERARH que revise e aprimore o sistema de registro de ponto, de modo a incluir funcionalidade específica para identificar e registrar os períodos de dobra de turno.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPREC	DESPACHO Nº 454-DIRAFI, DE 29/04/2025. reprogramação de prazo	30/12/25 (**)	ATRASADO
----------------------------------	--	---	----------	------	------------------	--	------------------	----------

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 12/2024 SEI 0550/2025-70	PONTO 3 Elevados gastos com horas extras.	7.6.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que verifique junto às áreas competentes a possibilidade de buscar alternativas técnicas com o fito de reduzir os gastos com horas extraordinárias na Guarda Portuária, em especial as horas destinadas à indenização pelo trabalho em horário destinado às refeições e rendições	PENDENTE	ALTO	DIRAFI	DESPACHO Nº 454-DIRAFI, DE 29/04/2025. Reprogramação de prazo	30/12/25 (**)	ATRASADO
	PONTO 4 Inexistência de normativo interno que regule hora extra	7.7.1 - RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI) que verifique a possibilidade de editar normativo interno atualizado estabelecendo regras sobre a concessão, as responsabilidades, o pagamento e o controle dos serviços extraordinários.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI	DESPACHO Nº 454-DIRAFI, DE 29/04/2025. Reprogramação de prazo	30/12/25 (**)	ATRASADO
	PONTO 5 Normativo interno vencidos e desatualizados.	7.7.2 - RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) a atualização dos instrumentos normativos nº 05.008, 05.008.05 e 05.008.02.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	DESPACHO Nº 454-DIRAFI, DE 29/04/2025. Reprogramação de prazo	30/12/25 (**)	ATRASADO
REL. 01/2025 SEI 3149/2025-91	PONTO 1 Planos de cargos e salários (PCES) e de funções de confiança (PCCFC) desatualizados.	7.3.1- RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo Financeira (DIRAFI) avaliar a conveniência e oportunidade de implementara revisão do Plano de Carreira, Empregos e Salário (PCES) e do Plano de Cargos Comissionados e de Funções de Confiança (PCCFC), conforme as instruções contidas na Portaria DEST/SE/MP Nº 27/2012. Constatação 01.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 2 Não atendimento à Resolução CGPAR 52.	7.3.2-RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo Financeira (DIRAFI) dar cumprimento imediato e integral às Diretrizes Contidas na Resolução CGPAR Nº52, afim de estabelecer a Política de Gestão de Pessoas e Benefícios e atendimento integral à norma. Constatação 02.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPREC	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 01/2025 SEI 3149/2025-91	PONTO 4 Fragilidades nos procedimentos para a liberação de empregados eleitos para o exercício da função de dirigentes sindicais.	7.3.4-RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo Financeira (DIRAFI) determinar à SUPREC adotar, com a maior brevidade possível, as providências para a adequada formalização dos procedimentos pertinentes à liberação dos atuais empregados para o exercício da função sindical, conforme o que consta no Item1(letras a,b,c,d,e) e encaminhar à AUDINT para avaliação. Constatação 04.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPREC	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 5 Ausência de normativo interno para regular os procedimentos referentes à liberação de empregados para o exercício da função de dirigentes sindicais.	7.3.5-RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo Financeira (DIRAFI) determinar à SUPREC elaborar e aprovar, com a maior brevidade possível, normativo interno contendo as regras e os procedimentos pertinentes à liberação de empregados para o exercício da função de dirigente sindical e os documentos necessários à autuação do processo administrativo, a fim de garantir a legalidade, a transparência e a segurança jurídica dos atos administrativos. (Item 2). Constatação 04.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPREC	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 6 Pagamento de verbas variáveis (horas extras, adicional noturno e descanso remunerados), além do valor da Complementação de Remuneração.	7.3.5-RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativo Financeira (DIRAFI) determinar à SUPREC apresentar as justificativas sobre a presença de verbas variáveis (horas extras, adicional noturno e descanso remunerados), além da Complementação de Remuneração, na folha de pagamento do mês de janeiro/25 aos empregados registros 9152, 7374, 8995, 9110, 9227 e 9230, em aparente desacordo como que consta nos Acordos Coletivo de Trabalho firmados com os sindicatos SINDGUAPOR-RJ e STSPPERJ (Item 3). Constatação 04.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 03/2025 SEI 3379/2025-51	PONTO 1 Necessidade de aprimoramento na segurança do sistema SGAD e armazenamento dos seus dados.	7.2.2.1- RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN), em conjunto com a Superintendência da Guarda Portuária (SUPGUA), que avaliem a causa da indisponibilidade de alguns arquivos no SGAD, verifiquem a extensão do problema e adotem medidas corretivas para sua resolução, bem como adotem medidas de segurança para prevenir perdas futuras, seguindo boas práticas de mercado.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPTIN	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 2 Fragilidades no controle de acesso: uso de equipamentos de leitura facial não integrados ao SGAD.	7.2.3.1-RECOMENDAMOS à Superintendência da Guarda Portuária (SUPGUA) que avalie a possibilidade de integração dos leitores faciais como sistema SGAD e caso não seja possível, desativar o seu funcionamento.	PENDENTE	ALTO	DIRPRE SUPGUA	FOI ELABORADO O DESPACHO Nº980 (9900782) NO SEI Nº50905.003379/2025-51 PARA A SUPTIN,VISTO SER DA COMPETÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POIS DEMANDAM CONHECIMENTO TÉCNICO E APLICABILIDADE DO RESPECTIVO SETOR	30/12/25 (*)	ATRASADO
	PONTO 3 As saídas de veículos e pedestres nos portos administrados pela PortosRio não são registradas no sistema SGAD.	7.2.3.2-RECOMENDAMOS à Superintendência da Guarda Portuária (SUPGUA) que providencie a instalação de equipamentos de leitura de QR Code nas saídas dos portos, com integração ao Sistema SGAD, a fim de registrar automaticamente as saídas no sistema, bem como o controle de acesso dos Trabalhadores Portuários Avulsos (TPAs) ao porto.	PENDENTE	ALTO	DIRPRE SUPGUA	FOI ELABORADO O DESPACHO Nº980 (9900782) NO SEI Nº50905.003379/2025-51 PARA A SUPTIN,VISTO SER DA COMPETÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POIS DEMANDAM CONHECIMENTO TÉCNICO E APLICABILIDADE DO RESPECTIVO SETOR	30/12/25 (*)	ATRASADO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 03/2025 SEI 3379/2025-51	PONTO 4 Regularização da titularidade do SGAD com a transferência para PortosRio.	7.2.4.1-RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que dê andamento às providências necessárias, conforme o Parecer nº 270 da GERINC, referente ao Processo 50905.005028/2021-51, que está sem andamento desde 2023, transferindo o sistema SGAD para a PortosRio. Constatação 01, 02 e 03.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPTIN	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 6 Aplicar medidas de tratamento e proteção aos dados pessoais inseridos no sistema SGAD e avaliar se houve vazamento de dados decorrente de ataque cibernético informado pela SUPGUA.	7.2.6.1-RECOMENDAMOS ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (EPD) que aplique medidas de tratamento e proteção aos dados pessoais inseridos no sistema SGAD, bem como avalie se houve vazamento de dados em decorrência do ataque cibernético, e adote medidas pertinentes que julgar necessárias em razão da avaliação realizada.	PENDENTE	ALTO	EPD	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
REL. 06/2025 SEI 6299/2025-57	PONTO 1 Revisão, atualização e aprimoramento da POSIC.	7.2.1.1-RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação(SUPTIN) a revisão, atualização e aprimoramento da Política de Segurança da Informação e Comunicação e seus anexos, afim de garantir que seja melhorado o controle de acesso aos sistemas corporativos da PortosRio.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPTIN	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 06/2025 SEI 6299/2025-57	PONTO 2 Ausência de inventário das contas de usuários e de serviços com acesso aos sistemas corporativos da PortosRio.	7.2.2.1-RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que confeccione o inventário de todas as contas de usuários e de serviços que acessam os sistemas corporativos da PortosRio, bem como dos respectivos perfis de acesso, inclusive daqueles sistemas cuja gestão das contas não esteja sob responsabilidade direta da SUPTIN. Após a confecção, encaminhar o inventário à AUDINT.	PENDENTE	ALTO ALTO	DIRAFI SUPTIN	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 3 A gestão de contas de usuários e o controle de acessos aos sistemas estão apenas parcialmente sob a responsabilidade da SUPTIN.	7.2.4.1-RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTIN) que assuma a gestão de contas de usuários e o controle de acesso de todos os sistemas corporativos da PortosRio, iniciando pelos sistemas críticos classificados como de risco muito alto e alto e essa responsabilidade para os demais sistemas sob a gestão da PortosRio. Constatações 01 e 02.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPTIN	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 4 Inconsistência nos registros de acesso dos usuários no sistema StarSoft	7.2.4.2-RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação(SUPTIN que avalie as inconsistências identificadas nos registros de acesso dos usuários ao sistema SSA e implemente as correções necessárias, garantindo que o sistema registre data e hora de todas as operações, desde a criação das contas até as ações executadas pelos usuários. Constatação 03.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPTIN	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 06/2025 SEI 6299/2025-57	PONTO 5 Deficiência no controle de acesso ao sistema StarSoft.	7.2.4.3-RECOMENDAMOS à Superintendência de Tecnologia da Informação(SUPTIN) que aprimore, revise e ajuste a gestão de acessos ao sistema SSA, garantindo que apenas usuários autorizados recebam privilégios adequados, que contas de ex-colaboradores e estagiários encerrados sejam desativadas e que os perfis de acesso estejam compatíveis com os grupos e setores correspondentes. Encaminhar evidências àAUDINT. Constatações 04, 05 e 06.	PENDENTE	ALTO ALTO	DIRAFI SUPTIN	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 3 Falhas de comunicação sobre os bloqueios em conta corrente.	7.2.4.1- RECOMENDAMOS que a Superintendência Jurídica (SUPJUR),em conjunto com o escritório jurídico externo, estabeleça um fluxo de comunicação formal, padronizado e tempestivo para o reporte de bloqueios e desbloqueios, com o intuito de evitar impactos no fluxo de caixa da empresa. Constatação 3	PENDENTE	ALTO	DIRPRE SUPJUR	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 4 Descumprimento do Instrumento Normativo 07.008.	7.2.4.2 - RECOMENDAMOS à que a Superintendência Jurídica (SUPJUR) providencie o encaminhamento ao Diretor-Presidente das informações referentes às anomalias processuais que culminaram em prejuízos à defesa da CDRJ para ciência e demais procedimentos. Constatação 4	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE SUPJUR	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
REL. 07/2025 SEI 8039/2025-16	PONTO 5 Ausência de formalização, na IN 07.004, da atualização dos valores provisionados.	7.5.2.1-RECOMENDAMOS que a Superintendência Jurídica (SUPJUR) providencie a atualização da IN07.004, de modo a incluir formalmente os critérios utilizados para atualização monetária das provisões, em conformidade como entendimento vigente doTST (ADC58) e a Lei nº 14.905/2024 e normas contábeis vigentes. Constatação 7	PENDENTE	MÉDIO	DIRPRE SUPJUR	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 07/2025 SEI 8039/2025-16	PONTO 6 Informações incompletas na planilha de riscos Jurídicos-2º Trimestre/25.	7.5.3.1-RECOMENDAMOS que a Superintendência Jurídica (SUPJUR) implemente procedimento formal de validação das planilhas antes do envio à contabilidade, incluindo conferência de valores atribuídos e classificação de riscos, visando mitigar inconsistências recorrentes. Essa medida contribuirá para evitar novas ressalvas por parte da Auditoria Externa. Constatação 8	PENDENTE	ALTO	DIRPRE SUPJUR	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
REL. 08/2025 SEI 8158/2025-79	PONTO 1 Necessidade de definição e formalização dos critérios para a apuração do MMC Quinquenal e do valor unitário a ser cobrado pela parcela faltante da MMC.	7.3.1.1-RECOMENDAMOS à DIRNES/SUPGEN promover interlocuções com a arrendatária Triunfo Logística Ltda. com vistas ao alinhamento das questões abordadas nos tópicos 1, 2, 3 e 4 constantes do Subitem 7.3.1 deste relatório e elaborar minuta de termo aditivo, previamente aprovada pela SUPJUR, para posterior encaminhamento à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários e à Antaq, na forma da legislação e normas vigentes, afim de mitigar riscos futuros e divergências na aplicação das disposições contidas nas Cláusulas sétima e Oitava do 6º T.A. Constatação 11.	PENDENTE	ALTO	DIRNES SUPGEN	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO

	PONTO 2 Fragilidades nos controles relativos à cobrança e à quitação das faturas emitidas à Arrendatária Triunfo Logística Ltda.	7.11.3.-RECOMENDAMOS à Diretoria Administrativa Financeira(DIRAFI) que determine à Superintendência de Finanças, com a maior brevidade possível, a adotar providências com vistas à emissão de boletos bancários para a cobrança das faturas emitidas à arrendatária Triunfo Logística Ltda. de forma a não permitir depósitos racionados na conta corrente da PortosRio e sistematizar a cobrança de juros e correção monetária pertinentes aos valores quitados após a data do vencimento, eliminando trabalhos manuais não sistematiza dos e mitigar riscos. Constatação 03.	PENDENTE	ALTO	DIRAFI SUPFIN	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
--	---	--	------------------------	--------------------	--------------------------	---	-------------------------	-----------------

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 09/2025 SEI 0160/2026-81	PONTO 1 Necessidade de ampliação das fontes de pesquisa e atendimento as recomendações dos pareceres da GERINC.	7.2.2.1.1- RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que nos futuros processos licitatórios sejam adotadas todas as fontes disponíveis previstas no item 4 do Anexo IV-A da IN GECOMP 06.001 para pesquisa de preços e documentadas, bem como sejam atendidas as recomendações da GERINC. Constatações 01 e 02.	PENDENTE	ALTO MÉDIO	DIRAFI SUPREC	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
	PONTO 2 Fragilidade no Termo de Referência na definição dos requisitos mínimos da Rede Credenciada na contratação de operadora que forneça serviços de Plano de Saúde.	7.2.2.2.1- RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que aperfeiçoe o Termo de Referência utilizado nas contratações de planos de saúde para futuras licitações, estabelecendo critérios quantitativos mínimos por região, não apenas utilizando valores globais que alcancem mais de uma região, e parâmetros objetivos de qualidade, a fim de assegurar cobertura adequada e evitar contratações que prejudiquem o atendimento aos empregados e seus dependentes. RECOMENDAMOS, ainda, que a Gerência de Compras (GECOMP) oriente a SUPREC quanto a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto no Art. 46 do Regimento Interno.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO

	PONTO 3 Deficiência no Planejamento Orçamentário da Conta 221301001 (Plano de Assistência Médica).	7.2.2.2.2- RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que fortaleça o controle e o acompanhamento dos recursos disponíveis nas contas orçamentárias sob sua responsabilidade e de suas gerências, assegurando que o planejamento das contratações seja coerente com os limites aprovados para o exercício.	PENDENTE	MÉDIO	DIRAFI SUPREC	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO
--	--	---	------------------------	---------------------	--------------------------	---	-------------------------	-----------------

Relatório	Ponto	Recomendações	Status do Ponto	Grau de Risco	Área	Ação em curso	Prazo	Status
REL. 09/2025 SEI 0160/2026-81	PONTO 4 Não Observância de Decisão Judicial na Contratação Emergencial de Plano de Saúde.	7.2.2.2.3- RECOMENDAMOS à Superintendência de Recursos Humanos (SUPREC) que, nas futuras contratações, observe atentamente as decisões judiciais vigentes, assegurando a correta inclusão de seus efeitos nos contratos a serem celebrados.	PENDENTE	MÉDIO ALTO	DIRAFI SUPREC	PRAZO INICIAL DADO PELA AUDINT, APÓS DELIBERAÇÃO DO COAUD E CONSAD QUANTO ÀS PENDÊNCIAS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.	30/03/26 (*)	NO PRAZO

OBS.1: ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO SOLICITADA EM 27.11.2025 ATÉ O REL. 06/2025;
OBS.2: : RELATÓRIOS 7, 8 E 9 INSERIDOS EM 13/01.26 E ENCAMINHADO PLANO EM 16.01.26 ATUALIZADO.

1º prazo: encaminhado ao gestor(*)
2º prazo: encaminhado ao diretor(**)
3º prazo:- encaminhado à DIREXE (***)
4º prazo: encaminhado ao CONSAD(****)

EM CURSO DENTRO DO PRAZO
REPROGRAMADO/PRORROGAÇÃO
ATRASADO